



CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: cmilicinea@bol.com.br

PUBLICADO
em 13/04/2022

Francisco Xavier Pereira
Assinatura
Francisco Xavier Pereira
Presidente

Lei N° 2.277 de 13 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a implantação do Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência".

O povo do Município de Ilícinea, por seus representantes, os Vereadores, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas municipais que ministrarem aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental deverão implantar o Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência.

§ 1º - O programa deverá possibilitar a prática de educação física adaptada.

§ 2º - O programa de educação física adaptada será aplicado para o desenvolvimento a inclusão dos estudantes com deficiência.

Art. 2º - O programa de educação física adaptada deverá observar as seguintes diretrizes:

I – garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades de educação física escolar;

II – promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação do programa de inclusão social;

III – garantir a adequação dos espaços físicos das escolas, nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 07.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: cmilicinea@bol.com.br

PUBLICADO em 13/04/2022
Assinatura
Francisco Xavier Pereira
Presidente

IV – promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições entidades públicas e privadas para o desenvolvimento da educação física adaptada.

Art. 4º - O descumprimento pelas instituições privadas dos disposto na presente Lei impede a sua participação em qualquer programa municipal de incentivos diversos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ilicinea, 13 de abril de 2022.

FRANCISCO XAVIER PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ilicinea